

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.025818/2018-61

**Unidade Gestora: 154043 - UFU****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 038/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 05 de janeiro de 2021, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, inscrito no **CNPJ sob o nº 09.611.589/0001-39**, sediado na Avenida Antares, nº 157, Quadra 19, Bairro Recanto dos Vinhais, em São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.070-070, neste ato representada pela Sra. Rita Aparecida Salgado, portadora da Carteira de Identidade nº 044279402012-1, expedida pela SSP/MA e do CPF nº 980.062.586-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.025818/2018-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2018, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 065/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 08/11/2021 a 08/11/2022**, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato Original.

1.1.1. O Contrato será prorrogado sem alteração de valor, sendo resguardado o direito de repactuação para as solicitações feitas em tempo hábil. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** estimado da contratação permanece de **R\$ 751.297,58** (setecentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o **valor global** estimado para nova vigência de **R\$ 9.015.570,96** (nove milhões, quinze mil quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

2.2. Quadro resumo:

Tipo de serviço	Local	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço	Valor Mensal por Local
Recepcionista - 40h - Diurno	Uberlândia	R\$ 3.984,19	158	<b>R\$ 629.502,02</b>	<b>R\$ 725.593,80</b>
Recepcionista - 40h - Diurno - Insalubre		R\$ 4.384,19	5	<b>R\$ 21.920,95</b>	
Recepcionista - 44h - Diurno		R\$ 4.362,99	17	<b>R\$ 74.170,83</b>	
Recepcionista - 40h - Diurno	Ituiutaba	R\$ 3.648,84	3	<b>R\$ 10.946,52</b>	<b>R\$ 10.946,52</b>
Recepcionista - 40h - Diurno	Monte Carmelo	R\$ 3.604,66	2	<b>R\$ 7.209,32</b>	<b>R\$ 7.209,32</b>
Recepcionista - 40h - Diurno	Patos de Minas	R\$ 3.773,97	2	<b>R\$ 7.547,94</b>	<b>R\$ 7.547,94</b>
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>			<b>187</b>	<b>R\$ 751.297,58</b>	<b>R\$ 751.297,58</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato, ou seja, de **R\$ 450.778,55** (quatrocentos e cinquenta mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**Valder Steffen Junior  
Reitor**INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**Rita Aparecida Salgado  
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **RITA APARECIDA SALGADO, Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 20/08/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2975022** e o código CRC **6A6FFBB4**.